



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**EDITAL Nº 32/2019**

A Superintendente do Instituto Dr. José Frota (IJF), por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o art. 3º, inciso XII, do Anexo I do Decreto Municipal nº 10.187, de 17 de novembro de 1997, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a Seleção Pública para o Programa de Residência de Medicina de Emergência, realizado pelo Instituto Dr. José Frota (IJF), com base na Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, com suas alterações, e na Lei Municipal nº 10.861, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOM em 14 de março de 2019, instrumento que autoriza o IJF a custear o valor correspondente às bolsas do Programa de Residência Médica, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 14.380, de 14 de março de 2019, bem como de acordo com o disposto na Resolução CFM nº 2.149, de 22 de julho de 2016, publicado no DOU de 03 de agosto de 2016.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando ao recrutamento de médicos para o preenchimento de 04 (quatro) vagas para o Programa de Residência de Medicina de Emergência do IJF.

**1.2.** A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa, constituída de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.** Toda a Seleção em epígrafe será na cidade de Fortaleza-CE.

**1.4.** Os candidatos aprovados na Seleção regulada por este Edital serão lotados no Instituto Dr. José Frota (IJF), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final.

**1.4.1.** Caso necessário, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos classificáveis e serão preenchidas segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública.

**1.5.** Os candidatos classificáveis, conforme previsto no **quadro I** do **subitem 1.6**, será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação final, situarem-se além do número de vagas correspondentes, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados, respeitado o prazo limite para iniciar o Programa.



1.6. O Programa, o número de vagas, o quantitativo de candidatos classificáveis, a duração, a carga horária, o valor da bolsa mensal e os requisitos são os constantes do quadro abaixo:

**QUADRO I**

PROGRAMA	VAGAS	CLASSIFICÁVEIS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA MENSAL	REQUISITOS
Medicina de Emergência E1	04	04	36 meses	60 horas semanais	R\$3.330,43, acrescido de R\$333,04*, totalizando R\$3.663,47	Graduação em Medicina e registro válido e vigente no CREMEC

\* **Adicional de 10% (dez por cento), conforme determina a Lei Municipal nº 10.138, de 11 de dezembro de 2013**

1.6.1. O Programa de Residência de Medicina de Emergência do IJF terá natureza teórico-prática (laboratorial, clínico-cirúrgica, ambulatorial e hospitalar).

1.6.2. O Programa de Residência será dirigido pelo coordenador do Programa de Residência de Medicina de Emergência do Hospital Instituto Dr. José Frota (IJF).

1.6.3. Somente poderão concorrer pessoas físicas que, comprovadamente, possuam formação universitária completa no curso de Medicina e registro válido e vigente no Conselho Regional de Medicina (CREMEC).

1.7. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente Edital não asseguram aos candidatos o direito à concessão da bolsa, mas tão somente a expectativa de direito à concessão da bolsa, obedecidos à rigorosa ordem crescente de classificação final, a existência de carência e o interesse e a conveniência da Administração Pública.

1.8. Os residentes selecionados deverão ter dedicação exclusiva ao programa e não manterão vínculo empregatício com qualquer das instituições envolvidas no citado programa durante o período de sua realização.

1.9. O **Anexo Único** constitui parte integrante deste Edital.

1.10. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 11**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**.

## **2. DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE EMERGÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

2.1. Após a homologação e publicação do resultado final, os candidatos classificados com base estritamente no número de vagas serão convocados pelo Superintendente do Instituto Dr. José Frota (IJF), por meio de ato oficial devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

2.2. O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será matriculado no Programa de Residência de Medicina de Emergência do IJF se atendidas as seguintes exigências:



- a) ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) comprovar os requisitos exigidos no quadro I do **subitem 1.6** deste Edital;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da matrícula;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas para o residente matriculado no programado, comprovada por laudo médico;
- h) estar registrado no Conselho Regional de Medicina (CREMEC) e em gozo do exercício da profissão;
- i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão (em nível federal ou estadual);
- j) não registrar antecedentes criminais;
- k) não ter sofrido qualquer penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal, nos últimos quatro anos;
- l) não ter respondido a processo de sindicância que tenha dado origem à abertura de procedimento administrativo disciplinar;
- m) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da matrícula no Programa.

**2.3.** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da matrícula, a apresentação de outros documentos necessários. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

**2.4.** Os participantes classificados e convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, ao Centro de Estudos e Pesquisas do IJF, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.816, Centro, no dia **1º de abril de 2019**, para proceder à matrícula e assinatura do termo de compromisso, **no período de 08h às 12h**, em obediência à determinação constante do **subitem 2.1** deste Edital.

**2.4.1.** Os participantes classificáveis, após devidamente convocados, deverão dirigir-se, obrigatoriamente, ao Centro de Estudos e Pesquisas do IJF, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.816, Centro, no dia **1º de abril de 2019**, para proceder à matrícula e assinatura do termo de compromisso, **no período de 13h às 17h**, em obediência à determinação constante do **subitem 2.1** deste Edital.

**2.5.** A documentação a que fazem referência os **subitens 2.2** e **2.3** deverá ser apresentada no Centro de Estudos e Pesquisas do IJF, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estipulado no citado Edital.

**2.6.** A matrícula deverá ser feita pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído (munido de procuração particular ou pública), junto ao Centro de Estudos e Pesquisas do IJF.

**2.7.** O candidato convocado que não comparecer no dia determinado pelo **subitem 2.4** deste Edital, para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso, perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando-se a ordem crescente de classificação final.



**2.8.** Para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso, conforme previsto nos **subitens 2.4 e 2.5** do presente Edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a)** cópia do documento oficial de identidade com foto, apresentando necessariamente a via original;
- b)** 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- c)** cópia do cadastro de pessoa física (CPF), apresentando necessariamente a via original;
- d)** cópia do comprovante de inscrição no INSS (ou em regime próprio, se for o caso);
- e)** cópia do título de eleitor;
- f)** cópia do certificado militar (para os homens);
- g)** cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- h)** cópia do certificado ou declaração oficial da instituição de ensino que comprove a conclusão do curso de graduação;
- i)** cópia da carteira profissional ou registro no Conselho Regional Medicina (CREMEC).

**2.9.** O candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, todos os atos e apresentar toda a documentação exigida no **item 2** e demais **subitens** deste Edital, sob pena de perder automaticamente o direito à vaga.

**2.10.** No ato da matrícula, o candidato será cientificado de que, ao assinar o termo de compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório do Programa de Residência de Medicina de Emergência em regime de tempo integral, tudo em consonância com a legislação do Conselho Federal de Medicina e o Regimento do Programa de Residência de Medicina de Emergência do Instituto Dr. José Frota (IJF).

**2.11.** É vedado ao profissional-residente o trancamento de matrícula no Programa de Residência de Medicina de Emergência do Instituto Dr. José Frota (IJF).

**2.12.** O candidato, por ocasião do preenchimento do termo de compromisso e matrícula, previsto no **item 2** e nos demais **subitens** deste Edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados e previstos nos já citados **item e subitens**. Caso a Coordenação Geral do Programa de Residência de Medicina de Emergência do Instituto Dr. José Frota (IJF), em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato e/ou o já profissional-residente serão respectiva e sumariamente eliminados da Seleção ou desligado de qualquer um dos programas, com a consequente reclassificação pertinente.

**2.13.** O residente bolsista obriga-se, ao matricular-se, a apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento do Programa de Residência de Medicina de Emergência do Instituto Dr. José Frota (IJF). A presente exigência tem por objetivo resguardar o profissional pós-graduando no local em que será realizada a sua residência.

### **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**3.1.** O **atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência** ou **com necessidades especiais/emergenciais**.



**3.2.** O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015), com a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e com o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, condição diferenciada para a realização da prova objetiva.

**3.3.** Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo citado no **subitem 3.2** deverão ser requeridos (mediante protocolo) nos dias úteis, no período de 20 a 21 de março de 2019, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**3.4.** Para a confirmação do direito de ser beneficiado com atendimento diferenciado, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

**a)** preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);

**b)** anexar, **obrigatoriamente**, ao requerimento a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico, o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o seu número de telefone para contato;

**c)** anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso) e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

**3.5.** Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

**a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte 18), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

**b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

**c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: auxílio para o preenchimento, transcritor;

**d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

**3.6.** De acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a” e “b”** do **subitem 3.5**.

**3.7.** O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.3** e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

**3.8.** O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.9.** Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções



(DICES) do IMPARH e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

**3.10.** A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior**.

**3.11.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.12.** A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**3.13.** Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

**3.14.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.3** deste Edital.

**3.14.1.** As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

**3.15.** O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc., deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 02 (dois) dias úteis antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral do Concurso.

**3.16.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens 3.3, 3.9 e 3.15** (a depender de cada caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

**3.17.** À exceção do que se encontra previsto nos **subitens 3.10 a 3.13** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**, a partir das 10 horas do dia 18 de março de 2019, até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2019 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso



após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

**4.2.1.** O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição.

**4.2.1.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (e-mail) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

**4.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

**4.2.3.** Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

**4.2.3.1.** Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

**4.2.4.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.2.5.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

**4.2.5.1.** O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção objeto deste Edital.

**4.2.6.** Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$200,00 (duzentos) reais, em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme as orientações constantes dos **subitens 4.2** e **4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

**4.2.7.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta.

**4.2.8.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.



**4.2.9.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

**4.2.10.** Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2 e 4.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).

**4.2.11.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

**4.2.12.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.2.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão da Seleção e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

**4.2.14.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes dos requisitos de escolaridade e de registro profissional exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, **NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**, no Instituto Dr. José Frota (IJF), de acordo com as orientações constantes do Edital de convocação.

**4.2.15.** O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br). O IMPARH não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

## 5. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES DE SUA REALIZAÇÃO

**5.1.** O processo seletivo efetivar-se-á em uma única etapa, composta de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos.

**5.2.** Será aplicada uma prova objetiva, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), cujos conteúdos programáticos constam do **Anexo I** deste Edital, de acordo com o previsto no quadro abaixo:

**QUADRO II**

Conteúdo	Número de questões	Pontuação da questão	Pontuação na prova	
			Mínima para aprovação	Máxima
Conhecimentos de Medicina Social e Preventiva/Medicina de Família e Comunidade	10	01	25	50
Conhecimentos de Clínica Médica	10			
Conhecimentos de Cirurgia	10			
Conhecimentos de Pediatria	10			
Conhecimentos de Obstetrícia e Ginecologia	10			
<b>TOTAL</b>	50	-	-	-



**5.2.1.** Serão considerados aprovados nessa etapa os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE:**  
**a)** acertarem 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva, o que corresponde a 25 (vinte e cinco) questões certas e a 25 (vinte e cinco) pontos;

**b)** alcançarem classificação limitada aos quantitativos estabelecidos (de vagas e candidatos classificáveis) no **quadro I** do **subitem 1.6** deste Edital.

**5.2.2.** A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQC$$

Onde:

**NPO** = nota da prova objetiva

**NQC** = número de questões certas

**5.2.3.** Será eliminado o candidato que não satisfizer os requisitos fixados nas **alíneas “a” e “b”** do **subitem 5.2.1** deste Edital.

### **5.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**5.3.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03 (três) horas, no dia **24 de março de 2019 (domingo)**, no horário das 09h às 12h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

**5.3.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)** 02 (dois) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

**5.3.3.** Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

**5.3.4.** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 5.3.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

**5.3.4.1.** A partir das 09h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

**5.3.4.2.** O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

**5.3.4.3.** Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

**5.3.4.4.** A desobediência ao disposto nos **subitens 5.3.4.1** e **5.3.4.2** implicará a exclusão do candidato desse certame.

**5.3.4.5.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**5.3.4.5.1.** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da



cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

**5.3.4.6.** No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**5.3.5.** O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 5.3.8**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

**5.3.6.** Fechados os portões às 09h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção.

**5.3.7.** A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na sala da coordenação do local da prova.

**5.3.8.** São considerados documentos oficiais de identidade:

**a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

**b)** passaporte;

**c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

**d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

**e)** carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

**5.3.9.** Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, CNH digital, etc.

**5.3.10.** Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia.

**5.3.11.** Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

**5.3.11.1.** No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**5.3.12.** Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*<sup>®</sup>, *ipod*<sup>®</sup>, *ipad*<sup>®</sup>, *walkman*<sup>®</sup>, agenda eletrônica, *notebook*,



*palmtop, pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**5.3.12.1.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 5.3.12**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

**5.3.12.2.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização da prova.

**5.3.13.** Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação do tempo de duração da prova da Seleção.

**5.3.14.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova.

**5.3.15.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

**5.3.16.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 5.3.6**) e em outro local que não seja o predeterminado.

**5.3.17.** Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**5.3.18.** A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

**5.3.18.1.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

**5.3.19.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção do cartão-resposta por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

**5.3.20.** O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

**5.3.20.1.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de



realização da leitura óptica.

**5.3.21.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização da prova depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.

**5.3.22.** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu cartão-resposta assinado e o seu caderno de prova, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 5.3.24**.

**5.3.23.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

**a)** o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova (às 08h) até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;

**b)** a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

**c)** o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame. No entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), no dia da realização da prova, a partir das 14h (horário local).

**5.3.24.** Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos, será disponibilizada uma folha específica somente para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

**5.3.24.1.** É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.

**5.3.25.** Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à **data de nascimento**) verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação da prova, **exceto com relação ao CPF**, deverão ser corrigidos mediante solicitação do candidato, ao chefe de sala, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Candidatos.

**5.3.25.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as conseqüências advindas de sua omissão.

**5.3.26.** Após receber a sua prova objetiva o candidato terá somente 15 (quinze) minutos para reclamar e solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova.

**5.3.26.1.** Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação previsto no **subitem 5.3.26**.

**5.3.27.** O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.





## 6. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

6.2. A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPO$$

Onde:

**NF** = nota final

**NPO** = nota da prova objetiva

6.3. Serão considerados aprovados (classificados ou classificáveis, dependendo da colocação no certame) todos os candidatos que atenderem às condições previstas no **subitem 5.2.1**.

6.4. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para esta Seleção;

b) idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

6.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 5.2.1** deste Edital.

6.6. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos nos **subitens 6.3 e 6.4**, bem como na fórmula constante do **subitem 6.2**.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

a) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;

b) o resultado preliminar da prova objetiva.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1** no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital.

7.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 7.1** deste Edital.

7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo indicado no **subitem 7.2** e entregues, **exclusivamente das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.



**7.4.1.** O candidato deverá anexar também a cópia do documento oficial de identidade original e no caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

**7.4.2.** No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente, devendo indicar o ainda o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo.

**7.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como da assinatura do candidato ou do seu procurador.

**7.6.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**7.7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da protocolização.

**7.8.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

**7.9.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O resultado final dos candidatos classificados e classificáveis será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, conforme previsto no **subitem 1.6**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**8.1.1.** O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

**8.2.** A homologação do resultado da Seleção Pública será feita por ato do Superintendente do Instituto Dr. José Frota.

**8.3.** O Superintendente do Instituto Dr. José Frota poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

**8.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação, média ou nota do candidato.

## **9. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE EMERGÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**9.1.** O Programa de Residência Médica de Emergência, conforme discriminado no **subitem 1.1** deste Edital, terá início obrigatoriamente no dia **1º de abril de 2019**, no Instituto Dr. José Frota (IJF).



**9.2.** A bolsa-auxílio destinada aos candidatos aprovados para o Programa de Residência Médica de Emergência e regularmente matriculados no referido curso será no valor de R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescido de R\$333,04 (trezentos e trinta e três reais e quatro centavos), por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do termo de compromisso, podendo o mesmo ser cancelado, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações, interrompa as atividades constantes do Plano de Trabalho apresentado no projeto do curso ou não apresente postura ética e/ou desempenho profissional satisfatórios no decorrer do Programa de Residência.

## 10. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

**10.1.** Ocorrerá a chamada dos candidatos classificáveis quando as vagas destinadas ao Programa de Residência de Medicina de Emergência (**subitem 1.6**) não forem preenchidas pelos candidatos classificados.

**10.2.** O candidato que não comparecer, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e a assinatura do Termo de Compromisso (**item 2** e seus **subitens**), perderá automaticamente o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos candidatos classificáveis, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final atinente ao número de vagas previsto.

**10.3.** A convocação dos candidatos classificáveis, em qualquer das circunstâncias estabelecidas no **item 10** e nos seus **subitens** deste Edital, ocorrerá por ato oficial devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), cabendo a prática de tal ato ao Superintendente do Instituto Dr. José Frota (IJF).

## 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Solicitação de inscrição exclusivamente pela <i>internet</i>	18/março a 20/março/2019
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico	20 e 21/março/2019
Cartão de identificação/INTERNET (local de prova)	22/março/2019
<b>Prova Objetiva</b>	<b>24/março/2019</b>
Gabarito preliminar da prova objetiva	24/março/2019
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da prova objetiva	25/ março/2019
Gabarito definitivo da prova objetiva	27/ março/2019
Resultado preliminar da prova objetiva	27/ março/2019
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	28/ março/2019
Resultado final e ato de homologação	29/ março/2019
Matrícula no Programa de Residência	1º/abril/2019
Início do Programa de Residência	1º/abril/2019

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.



**12.2.** Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

**12.2.1.** Em caso de dúvida, o candidato poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente Seleção através do seguinte endereço eletrônico: [atendimentoconcursos@fortaleza.ce.gov.br](mailto:atendimentoconcursos@fortaleza.ce.gov.br). Na ocasião, o interessado deverá informar o nome da seleção, o número do Edital, o seu nome completo, o seu CPF, o seu número de inscrição no certame (quando for o caso) e o nome do cargo para o qual concorre.

**12.3.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**12.4.** Será excluído da seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- b)** for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 5.3.12**;
- c)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- e)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta;
- g)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- h)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- i)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- j)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- k)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- m)** não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

**12.5.** São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situada na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção.

**12.6.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, a prova objetiva, e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos



documentos

apresentados.

**12.7.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para o Concurso de que trata este Edital.

**12.8.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

**12.9.** O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme previsto no **item 11**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

**12.10.** O candidato aprovado será convocado por meio de Edital expedido pelo Instituto Dr. José Frota (IJF), sendo que a ordem de chamada obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

**12.11.** Este Edital de Seleção Pública para residentes de Medicina de Emergência do Instituto Dr. José Frota (IJF) foi elaborado a fim de propiciar às autoridades competentes, aos futuros profissionais residentes, à comunidade acadêmica universitária, às instituições públicas ou particulares detentoras de programas de residência multiprofissional e à sociedade civil organizada amplo e irrestrito conhecimento sobre as normas que regem este processo seletivo.

**12.12.** É imprescindível que o candidato proceda à leitura atenta deste Edital, inclusive previamente ao preenchimento do requerimento de inscrição, uma vez que sua inscrição implica o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas no instrumento em epígrafe.

**12.13.** Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que se classificarem na Seleção.

**12.14.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Superintendência do Instituto Dr. José Frota (IJF).

**12.15.** O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução da Seleção, não lhe cabendo as providências para a convocação, nomeação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

**12.16.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 18 de março de 2019.

Riane Maria Barbosa de Azevedo

**Superintendente do Instituto do Dr. José Frota (IJF)**

Fábio Santiago Braga

**Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH)**



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 32/2019**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- Nelson – Tratado de Pediatria – 2 Volumes – 18ª Edição. Autor: Kliegman, Robert; Jenson, Hal B.; Behrman, Richard E. Editora Elsevier/Medicina Nacionais.
- Medicina Interna de Harrison – 2 volumes – 18ª Edição, 2013. Autor: Braunwald, Eugene; Fauci, Anthony S.; Kasper, Dennis L.; Hauser, Stephen L.; Longo, Dan L.; Jameson, J. Larry. Editora Artmed.
- Novak – Tratado de Ginecologia. 14ª Edição. Autor: Berek, Jonathan S. Editora Guanabara Koogan.
- Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 2 Volumes. Autor: Gustavo Gusso, José Mauro Ceratti Lopes. Editora Artmed.
- Sabiston - Tratado de Cirurgia - 2 Volumes - 18ª Edição. Autor: Beauchamp; Townsend; Courtney, Mary. Editora Elsevier / Medicina Nacionais.